

ANO 2017.....

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2017.....

OBJETO Acrescenta parágrafo ao art. 2º do Decreto Legislativo nº 404,
de 25 de março de 2013, na forma que especifica.
.....

Apresentado em sessão do dia 06/02/2017.....

Autoria Vereador José Baptista de Carvalho Neto.....

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 13/02/2017..... Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Dec. Leg. 496/2017.....



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 496, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Acrescenta parágrafo ao art. 2º do Decreto Legislativo n. 404, de 25 de março de 2013, na forma que especifica.

De autoria do vereador José Baptista de Carvalho Neto

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto Legislativo n. 404, de 25 de março de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Parágrafo único. *Na sessão solene de que trata o caput, por indicação de autoridade, cidadão ou segmento organizado escolhida na sessão de votação do projeto respectivo, poderá se dar homenagem póstuma a uma mulher cujas ações aqui destacadas em prol da comunidade sejam de conhecimento público ou que, com novas informações comprobatórias, ainda sejam desconhecidas, quando emprestará seu nome ao diploma de reconhecimento público.*

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de fevereiro de 2017.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1ª SECRETÁRIA

Carlos Renato Serotine
2ª SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

007



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 496, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Acrescenta parágrafo ao art. 2º do Decreto Legislativo n. 404, de 25 de março de 2013, na forma que especifica.

De autoria do vereador José Baptista de Carvalho Neto

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto Legislativo n. 404, de 25 de março de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Parágrafo único. *Na sessão solene de que trata o caput, por indicação de autoridade, cidadão ou segmento organizado escolhida na sessão de votação do projeto respectivo, poderá se dar homenagem póstuma a uma mulher cujas ações aqui destacadas em prol da comunidade sejam de conhecimento público ou que, com novas informações comprobatórias, ainda sejam desconhecidas, quando emprestará seu nome ao diploma de reconhecimento público.*

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de fevereiro de 2017.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1ª SECRETÁRIA

Carlos Renato Serotine
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

006



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2017:
Acrescenta parágrafo ao art. 2º do Decreto Legislativo nº
404, de 25 de março de 2013, na forma que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 09 de fevereiro de 2017.



Silvio Delfino
RELATOR



Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE



Mariangela Ferraz Mussolini
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2017:
Acrescenta parágrafo ao art. 2º do Decreto Legislativo nº
404, de 25 de março de 2013, na forma que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 09 de fevereiro de 2017.


Juliano Cesar Rodrigues
RELATOR


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
PRESIDENTE


Rogério Alves Mazzonetto
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2017:
Acrescenta parágrafo ao art. 2º do Decreto Legislativo nº
404, de 25 de março de 2013, na forma que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe.

Isto posto, passamos a dar nosso parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, o artigo 30, inciso I, da CF/88 é suficientemente claro no que concerne a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local. No caso, nota-se claramente a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, dado que o acréscimo de parágrafo ao art. 2º, do Decreto Legislativo nº 404/2013 se insere inegavelmente dentre os assuntos de interesse local.

Na espécie, portanto, não encontramos qualquer vício de COMPETÊNCIA ou de LEGALIDADE que possa desnaturar as pretensões trazidas pelo PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em foco.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 09 de fevereiro de 2017.


Carlos Renato Serotine
RELATOR


Fernando José Piffer
PRESIDENTE


Jorge Emanuel Cardoso Rocha
MEMBRO

“Deus seja louvado”

003



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.ccm.arabebedouro.sp.gov.br

Nº de Protocolo
32796/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 01/02/2017 Hora: 11:43

Espécie: Projeto de Decreto Legislativo Nº 1/2017

Autoria: José Baptista de Carvalho Neto

Assunto: Acrescenta parágrafo ao art. 2º do Decreto Legislativo nº 404, de 25 de março de 2013, na forma que especifica. homenagem póstuma)

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 13 / 02 / 17

José Baptista de Carvalho Neto
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 / 2017

Acrescenta parágrafo ao art. 2º do Decreto Legislativo nº 404, de 25 de março de 2013, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria do Vereador José Baptista de Carvalho Neto:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto Legislativo nº 404, de 25 de março de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Parágrafo Único. Na sessão solene de que trata o “caput” - por indicação de autoridade, cidadão ou segmento organizado escolhida na sessão de votação do projeto respectivo - poderá se dar homenagem póstuma à uma mulher cujas ações aqui destacadas em prol da comunidade sejam de conhecimento público ou que, com novas informações comprobatórias, ainda são desconhecidas, quando emprestará seu nome aos diplomas de reconhecimento público.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 31 de janeiro de 2017.

José Baptista de Carvalho Neto (CHANEL)
VEREADOR - SOLIDARIEDADE

Pdecr01-17

JUSTIFICATIVA

A minha intenção com este projeto é a de enaltecer a importância da participação da mulher na busca por maior justiça na nossa comunidade, observando ações realizadas no passado com as ações que vierem a fundamentar as indicações no presente, o que demonstra a efetividade desta participação na nossa história. Conto, por isto, com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente propositura.

“Deus Seja Louvado”

002 1



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 404, DE 25 DE MARÇO DE 2013

Institui no município de Bebedouro a Semana em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Pelo presente decreto legislativo, a Câmara Municipal de Bebedouro institui, no âmbito de sua competência, no período de 1º a 08 de março de cada ano, a Semana em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º Todos os anos, na semana em que é comemorado o Dia Internacional da Mulher, haverá na Câmara Municipal sessão solene para entrega de diplomas de reconhecimento público às mulheres que se destacaram em trabalhos sociais e na luta pelos seus direitos e pelos direitos de toda a sociedade, exercidos na forma de voluntariado no município de Bebedouro, indicadas por segmentos organizados da sociedade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria consignada no orçamento anual.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de março de 2013.

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO

José Roberto De Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

001